ANEXO

Termo de referência

1. OBJETO

Contratação de empresa autorizada fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do Trator Agrícola Placa LS 100 , veiculo pertencente a frota de São Bonifácio/SC

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se baseada no Documento de Formalização de Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.

3. Itens e Quantidades:

As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

LOTE 01

Item	Descrição/Especificação	Unidade/medida	Quantidade	Valor
01	Filtro de óleo PKS	Un	01	210,00
02	Filtro do Combustivel	Un	01	210,00
03	Filtro de Segurança	Un	01	144,00
04	Filtro Main	Un	01	203,00
05	Filtro Combustível separador agua	Un	01	266,00
06	Óleo Motor 15w40	Un	09	504,00
07	Filtro de ar cabine	Un	02	285,00
08	Deslocamento	Un	305	1.098,00
09	Mão de Obra	Un	3,5	840,00
	Total peças			1.822,00
	Total deslocamento e Mão de obra			1.938,00
	Total			3.760,00

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados

neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1A garantia deverá ser conforme as especificações do Projeto Básico.

5.RECURSOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a medição de serviços, e mediante apresentação de nota fiscal eletrônica de serviço, que poderá ser realizada de forma mensal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k. Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.

l. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

c). Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos") em observância à Lei Federal n° 9.854, de 27.10.99.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Registro ou inscrição no CREA ou CFT, através da Certidão de Pessoa Jurídica da sede da licitante, válida na data de recebimento dos envelopes.

b.1) Na Certidão do conselho acima mencionado, deverá figurar como responsável técnico pela empresa proponente, no mínimo, um engenheiro eletricista.

c) Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Será dispensada a apresentação da prova de inscrição profissional quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s).

d) A empresa licitante deverá, no ato da assinatura do contrato com a Administração Pública, apresentar comprovação de vínculo do referido profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) apresentada anteriormente na licitação. O profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior. O não atendimento destes requisitos acarretará na inabilitação da empresa licitante.

e) Declaração que dispõe de pessoal técnico, instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme anexo do Edital.
f) Declaração de pleno conhecimento do projeto básico e todos os elementos necessários que integram o termo de referência.

.

7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 Cumprimento de todas as normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços;
7.2 Indicar um preposto que ficará autorizado a representá-la perante a contratante;
7.3 Indicar profissional Responsável Técnico habilitado para cumprimento do objeto deste termo de referência;
7.4 Acompanhamento do projeto executivo e fiscalização em tudo o que disser a respeito da execução dos serviços elencados neste termo de referência;
7.5 Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções;
7.6 Substituir os profissionais por outros de qualificação equivalente em casos de impedimentos fortuitos, sem prejuízo ao bom andamento da prestação de serviços;
7.7 Observar na execução dos serviços: o projeto, memorial descritivo e as normas ABNT para execução;
7.8 Providenciar máquinas, equipamentos, softwares e mão de obra compatíveis com a execução do serviço contratado;
7.9 Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução dos trabalhos em horários extraordinários, inclusive iluminação, despesas com instalação, diárias e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados;
7.10 Responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à contratante ou terceiros, por seus empregados ou serviços;
7.11 Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual e coletivo (EPIs e EPCs), e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho. A fiscalização da contratante poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras;
7.12 Respeitar na execução dos serviços as características ambientais da região, obrigando-se a transportar para local apropriado, os materiais reaproveitáveis e descartáveis e todos os eventuais resíduos gerados durante a execução dos serviços, de modo a evitar danos ao meio ambiente;
7.13 Notificar imediatamente a Secretaria Solicitante por escrito, antes de iniciar os serviços e quando necessário, no decorrer dos mesmos, de todos e quaisquer erros e/ou omissões que porventura existam no PROJETO EXECUTIVO, tais como: detalhes e especificações, devendo corrigi-los de comum acordo com a contratante. Fica estabelecido que a contratada não poderá fazer nenhuma modificação sem a prévia aprovação por escrito da fiscalização da contratante;

7.14 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, fiscais, comerciais, sociais, acidentarias, trabalhistas e previdenciárias resultantes da execução do presente termo de referência, bem como pelos danos causados à prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, ficando assegurado à prefeitura o direito de indenização, no caso de condenação judicial;
7.15 Comparecer a juízo, assumindo a posição de reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a prefeitura ser demandada por empregado da contratada em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente contrato;
7.16 Ressarcir o Município de São Bonifácio pelas importâncias que venha a despender com o pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, sociais, acidentais e previdenciárias, ajuizadas contra a prefeitura por empregados da contratada relacionadas com o objeto durante a vigência deste contrato;
7.17 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do contrato;
7.18 A contratada deverá apresentar no encerramento, junto a nota fiscal a descrição completa dos serviços executados e entregar em relatório físico e mídia digital;
7.19 Entregar o serviço concluído, livre e desembaraçado de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza da área adjacente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Fiscalizar o toda a execução;
8.2 Receber e conferir os materiais e serviços;
8.3 Recusar todo material que não estiver de acordo com o edital e seus anexos;
984 Realizar e o pagamento pelas obrigações por ela assumidas, de acordo com o cumprimento do cronograma físico-financeiro.

São Bonifácio, 18 de Setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDRE ROHLING
Data: 18/09/2026 14:52:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Rohling